



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 695/2009**  
**DATA: 17/12/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito de excesso de arrecadação de recursos vinculados, no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, Crédito de excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 05– Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Unidade:** 05.007 – Divisão de Merenda Escolar

**Fonte:** 3.1.00.000136

12.361.12012-003 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PNAE

001681 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 17 de dezembro de 2009 .

Eugenio Milton Bittencourt  
**Prefeito Municipal**